

CÂMARA MUNICIPAL



Versão de Lei N° J1-57

MOGÍ DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I N° 878

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu,
FERNANDO DE OLIVEIRA GUENA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de
Setembro de 1.947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Não será permitido o depósito de dinheiro
e valores da Municipalidade, a que título for, em estabelecimento de
crédito particular, desta ou de outras praças.

Artigo 2º - O dinheiro do Município deverá ser de-
positado, em partes iguais, nos seguintes estabelecimentos oficiais -
desta cidade: Caixa Econômica do Estado de São Paulo, Caixa Económica -
Federal do Estado de São Paulo e Banco do Brasil S/A., e nos estabele-
cimentos bancários com capital integralizado e reservas livres não in-
feriores a Cr\$ 50.000,000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) admiti-
dos à Câmara de Compensação do Banco do Brasil.

Artigo 3º - Das arrecadações efetuadas pela Tesou-
raria Municipal serão depositadas, diariamente, 80% (oitenta por cento)
nos estabelecimentos oficiais a que se refere o artigo anterior, desta
lei.

§ Único - Em hipótese alguma, a Tesouraria Munici-
pal poderá conservar em seus cofres, a quantia superior a Cr\$100.000,00
(cem mil cruzeiros).

Artigo 4º - Os depósitos da Municipalidade, por ven-
tura existentes em bancos particulares, deverão ser transferidos para
estabelecimentos oficiais, na forma do artigo 2º desta lei, dentro do
prazo de 3 (treis) dias, a contar da promulgação da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes, em 8 de Julho de 1.958, 346º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.

FERNANDO DE OLIVEIRA GUENA,
Presidente da Câmara.

JACYRO FAURY,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 8 de Julho de 1958, 346º
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DARCY NOGUEIRA,
Diretor da Secretaria, Substituto.